



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 017/2023

Processo n.º: 039 – PLCEX 016/2023

Assunto: Impostos Municipais

P A R E C E R

O Projeto de Lei Complementar nº 016/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, institui o programa de incentivo e desconto, denominado "IPTU Verde", no âmbito do município de Montenegro, com o objetivo de fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte.

A Mensagem Justificativa destaca que a ação concederá descontos de até 10% do valor do IPTU para as propriedades que contem com medidas que ajudem a proteger a natureza.

Em análise ao processo administrativo, constatou-se que o Executivo Municipal não cumpriu com todos os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto ao que dispõe o seu artigo 14, uma vez que não foi juntada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a política de benefícios deva entrar em vigor e nos dois seguintes. Dessa maneira, deliberou por oficializar o Executivo para que proceda ao envio da documentação necessária para atender as disposições da LRF.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, condicionando seu envio para votação em Plenário à remessa da referida documentação comprobatória do cumprimento da LRF.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 22 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver. Gustavo Oliveira
PP